



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Sexta-feira • 3 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2619

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Republicação - Decreto Nº 400 de 30 de Julho de 2021** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Decreto Nº 435 de 03 de Setembro de 2021** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Decreto Nº 436 de 03 de Setembro de 2021** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Decreto Nº 437 de 03 de Setembro de 2021** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Decreto Nº 438 de 03 de Setembro de 2021** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Portaria de Nº 114 de 01 de Setembro de 2021** - Conceder Férias a servidor público do município
- **Portaria de Nº 115 de 01 de Setembro de 2021** - Conceder Férias a servidor público do município
- **Portaria de Nº 116 de 01 de Setembro de 2021** - Conceder Férias a servidor público do município
- **Portaria de Nº 117 de 01 de Setembro de 2021** - Conceder Férias a servidor público do município
- **Portaria de Nº 118 de 01 de Setembro de 2021** - Conceder Férias a servidor público do município
- **Edital Nº 012 de 31 de Agosto de 2021**
- **Extrato de Contrato 147/2021**
- **Extrato de Contrato 148/2021**
- **Extrato de Contrato 149/2021**

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 400 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

CONSIDERANDO a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Hilderlanda Ferreira Souto	33227004534	42	Auxiliar de Ensino

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 30 de julho de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 435 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

CONSIDERANDO a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatarataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Maria Nina Almeida Vaz	38763230534	257	Agente de Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 03 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 436 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

CONSIDERANDO a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Marilton Nunes Oliveira	15592758553	66	Professor 40h, Nível Superior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 03 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 437 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

CONSIDERANDO a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Maria José Xavier Guimarães	40712788549	86	Professor 40h, Nível Especialização

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 03 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 438 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

CONSIDERANDO as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

CONSIDERANDO a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONSIDERANDO ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Geovane Batista Pereira	55332102534	155	Professor 40h, Nível Médio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 03 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PORTARIA DE Nº 114 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Conceder Férias a servidor público do município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, da servidora, **ANA AZEVEDO SAORES**, registrada sob a matrícula nº 827, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PORTARIA DE Nº 115 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

*“Conceder Férias a servidor público
do município”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **JOSÉ RAIMUNDO GAMA DOS SANTOS**, registrado sob a matrícula nº 6250, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PORTARIA DE Nº 116 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

*“Conceder Férias a servidor público
do município”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **LUIZ AQUILES FERREIRA ARAÚJO**, registrado sob a matrícula nº 4591, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PORTARIA DE Nº 117 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Conceder Férias a servidor público do município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA**, registrado sob a matrícula nº 1355, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PORTARIA DE Nº 118 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Conceder Férias a servidor público do município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, da servidora, **EDCLEUDES FERREIRA DE MIRANDA**, registrado sob a matrícula nº 2780, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337

Editais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



EDITAL Nº 012 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos em Cadastro Reserva para contratação no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital 001/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 155, de 06 de fevereiro de 2017 e nas demais disposições que regem a matéria, **CONVOCA** os candidatos **CADASTRO RESERVA** para **CONTRATAÇÃO** aos cargos previstos no Edital n.º 001/2021.

I – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Administração procederá ao recebimento dos documentos constantes do item II, devendo o candidato convocado comparecer no setor de Recursos Humanos do município de Arataca, Bahia, localizado na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca/BA, CEP 45.600-00, no período do dia 08, 09 e 10 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 16:00 hs;

2. O Presente Edital deverá ter ampla divulgação, sendo obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município, no Átrio da Sede do Poder Executivo.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP/NIS;
- j) Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio);
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- n) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFBGZTNTJE8HNQOTT4QP7W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA



o) Declaração de bens.

Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias reprográficas, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III – DOS EXAMES MÉDICOS

1 – O candidato aprovado e convocado deverá se submeter a exame médico, a ser realizado por Junta Médica credenciada pela Municipalidade de Arataca, que constará de avaliação clínica e exames complementares.

IV – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CADASTRO RESERVA

1. Abaixo segue relação dos candidatos **cadastro reserva** que ficam convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA D

COL	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
2º	JOSÉ ROBERTO BORGES SODRÉ	104.818.497-85	C.RESERVA

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2021	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS
CONTRATADO (A):	J ALVES PEREIRA EIRELI
CNPJ:	22.576.077/0001-47
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 019/2021
VIGÊNCIA:	06/08/2021 A 31/12/2021 OU COM O FORNECIMENTO TOTAL DOS PRODUTOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	06 DE AGOSTO DE 2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 64.009,45 (Sessenta e quatro mil, nove reais e quarenta e cinco centavos)

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFBGZTNTJE8HNQOTT4QP7W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2021	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS
CONTRATADO (A):	N A R COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E MAGAZINE EIRELI
CNPJ:	15.667.805/0001-60
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 019/2021
VIGÊNCIA:	06/08/2021 A 31/12/2021 OU COM O FORNECIMENTO TOTAL DOS PRODUTOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	06 DE AGOSTO DE 2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 46.146,00 (Quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais)

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFBGZTNTJE8HNQOTT4QP7W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2021	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS
CONTRATADO (A):	Z.C. MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:	27.960.414/0001-19
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 019/2021
VIGÊNCIA:	06/08/2021 A 31/12/2021 OU COM O FORNECIMENTO TOTAL DOS PRODUTOS OU O QUE OCORRER PRIMEIRO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	06 DE AGOSTO DE 2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 18.078,70(Dezoito mil, setenta e oito reais e setenta centavos)

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFBGZTNTJE8HNQOTT4QP7W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.